

PROJETO DE LEI Nº DE 2008
(Do Sr. Mauro Nazif)

“Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim no Estado de Rondônia”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Município de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia.

Parágrafo único: Com o objetivo de exercer a atribuição prevista no **caput**, o Poder Executivo fica autorizado a:

I – criar os cargos de direção e funções gratificadas necessárias à instituição da entidade;

II – dispor sobre a organização, competências, atribuições, denominação das unidades e cargos, suas especificações, funções e funcionamento da Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, inclusive sobre o processo de sua implantação;

III – Lotar na Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim, mediante criação, transferência e transformação de cargos efetivos vagos dos Quadros de Pessoal dos órgãos e entidades da Administração Federal direta, autárquica e fundacional, aqueles que se fizerem necessários aos funcionamento da entidade.

Art. 2º A Escola Técnica Federal de Guajará-Mirim será uma instituição de educação profissional destinada à formação e qualificação de profissionais, principalmente de técnicos de nível médio, para atender às necessidades socioeconômicas dos setores agropecuários, industrial e de serviços da região do Município de Guajará-Mirim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Localizada na região de fronteira do estado, Guajará-Mirim é um dos municípios mais prósperos do Estado de Rondônia.

Sua história está vinculada ao processo de expansão da fronteira agrícola nacional, culminando com a convergência de fluxos migratórios para o Estado de Rondônia.

Com uma população jovem e economicamente ativa, Guajará-Mirim tem suas bases econômicas voltadas principalmente para atividades comercial, turismo, agrícola e pecuária, além de ser um grande polo de zona de livre comércio.

O município atualmente encontra-se entre aqueles que tem melhor qualidade de vida na Região Norte do Brasil.

A criação de uma Escola Técnica em Guajará-Mirim tem por finalidade formar e qualificar profissionais na Educação Profissional de nível médio, técnico e superior para os diversos setores da economia, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, e oferecer mecanismos para a educação continuada.

O campo da educação abre portas para garantia de direitos dos cidadãos, isto é, o direito à moradia, à saúde, ao emprego e ao lazer.

O Projeto de Lei que ora apresentamos possibilitará a realização da cidadania dos jovens de Guajará-Mirim, através da educação das classes populares, além de reduzir os espaços de inclusão social..

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2008.

Deputado MAURO NAZIF